



Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Ofício nº 216/2023 - CPMI8

Brasília, 23 de junho de 2023

A Sua Senhoria o Senhor

SILVINEI VASQUES

ex-Diretor-Geral da Polícia Rodoviária Federal.

Assunto: Requer que seja informada a fonte dos dados fornecidos durante a oitiva realizada no dia 20/06/2023 na CPMI8

Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, conforme delegação contida no Ato do Presidente nº 1/2023 - CPMI8, do Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito criada pelo Requerimento do Congresso Nacional nº 1/2023, destinada a investigar os atos de ação e omissão ocorridos no dia 8 de janeiro de 2023 nas Sedes dos Três Poderes da República, em Brasília, com fundamento no art. 58, §3º, da Constituição Federal c/c art. 151 Regimento Comum do Congresso Nacional, art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal e art. 2º da Lei nº 1.579/1952, **REQUEIRO** que sejam fornecidas as fontes que serviram de embasamento para o seu depoimento no dia 20/06/2023, no âmbito desta comissão, notadamente no que se refere ao número de fiscalizações realizadas pela Polícia Rodoviária Federal, tanto na região nordeste quanto na região sudeste, durante o período eleitoral do ano passado, para atendimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em linha com o art. 218, §3º, do Código de Processo Civil, c/c art. 24 da Lei nº 9.784/1999 e art. 412, VI, do Regimento Interno do Senado Federal.

Trecho das notas taquigráficas da 5ª reunião da CPMI8:

(...)O SR. PASTOR HENRIQUE VIEIRA (PSOL - RJ) - ... foi 50% a mais do que na Região Sudeste. Eu tenho aqui a taquigrafia, tenho o que ele disse textualmente e tenho a resposta do Ministério da Justiça.

Eu só estou querendo encaminhar formalmente à Relatora, solicitar que o depoente envie imediatamente os dados e, por fim, notícia-crime. Já passaram 24 horas. A prisão em flagrante não é mais cabível do ponto de vista jurídico. Eu não quero ser exorbitante, eu não quero agir para fora da margem da lei. Agora, oferecimento de notícia-crime para que ele



Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

possa se defender diante da Procuradoria-Geral da República eu acho que é a Comissão se respeitar diante da mentira que está aqui comprovada.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Arthur Oliveira Maia. UNIÃO - BA. Para responder questão de ordem.)
- Obrigado, Sr. Deputado.

Em primeiro lugar, em relação à sua solicitação do segundo item, que é requerer ao depoente da sessão passada que encaminhe a esta Comissão qual é a fonte que ele se valeu para trazer essas informações, eu já determino à Secretaria da Mesa que o faça para que nós possamos tomar conhecimento.

Quanto à segunda solicitação de V. Exa., que diz respeito à notícia-crime, eu quero dizer que o Código de Processo Penal, do qual nós podemos tomar emprestado a sua posição para nos balizarmos, diz, no seu art. 211: "Se o juiz, ao pronunciar sentença final, reconhecer que alguma testemunha fez afirmação falsa, calou ou negou a verdade, remeterá cópia do depoimento à autoridade policial para a instauração de inquérito".

Portanto, eu passo essa solicitação de V. Exa. para a Relatora, para que, ao final, na hora que ela apresentar o seu relatório, ela faça menção a essa decisão dela, de acordo com a resposta que nos chegará.(...)

Solicito que qualquer resposta a esse respeito seja encaminhada, em meio magnético e preferencialmente com assinatura digital nos arquivos, para o endereço eletrônico **cpmi8@senado.leg.br**.

Caso haja alguma dificuldade técnica no envio dos arquivos, solicito seja contatada esta Secretaria no telefone constante do rodapé deste ofício para que seja disponibilizado link específico com vistas ao envio da documentação.

Por fim, tendo em vista o princípio da publicidade na administração pública consagrado pelo art. 37 da Constituição Federal, solicito que, no caso de envio de documentação envolvendo informações resguardadas por sigilo, tal circunstância seja informada expressamente no encaminhamento da resposta a este expediente, indicando-se a fundamentação legal do alegado sigilo.

Atenciosamente,

LEANDRO AUGUSTO DE ARAUJO CUNHA TEIXEIRA BUENO
Coordenador de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito
*Assinatura conforme delegação contida no Ato do Presidente nº 1/2023 - CPMI8, do Presidente da CPMI dos Atos de 8 de Janeiro (RQN 1/2023), Deputado **ARTHUR OLIVEIRA MAIA**, disponível em <http://bit.ly/cpmi8delegacao>*